

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Declaração de Rectificação n.º 7/2011 de 6 de Setembro de 2011

Considerando que a Portaria n.º 48/2011, de 28 de Junho, que actualiza as taxas relativas à inscrição de exame, concessão, renovação, emissão de segundas vias e alteração de dados, das cartas de caçador, bem como os valores das taxas devidos pela emissão de Licenças de Caça, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 96, de 28 de Junho de 2011, saiu com uma inexactidão no seu artigo 2.º, que se rectifica.

Assim, onde se lê:

“Artigo 2.º

Licenças de Caça

1 -

a)

b)

c)

d)

e) Licença especial de caça:

Emigrantes – 50,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

Cetraria – 20,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

Com arco e besta – 20,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

2 -

3 - “, deverá ler-se:

“Artigo 2.º

Licenças de Caça

1 -

a)

b)

c)

d)

e) Licença especial de caça:

Emigrantes e não residentes em território Português - 50,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

Cetraria – 20,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

Com arco e besta – 20,00 €, acrescido uma taxa adicional de 5,00 € por cada ilha.

2 -

3 -“ .

25 de Julho de 2011. – O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.